

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 12 /2016.
De 02 de maio 2016.

*Concede Título Honorífico de
Cidadania Estanciana ao Sr.
Marcos Vinícius Mota Santos
Silva.*


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica estabelecida a cessão de Título Honorífico de Cidadania Estanciana ao Sr. Marcos Vinícius Mota Santos Silva, que esta Corte lhe confere conforme o preceituado no Art. 42, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 02 de maio de 2016.


LUIZ SÉRGIO NASCIMENTO MELO
Presidente

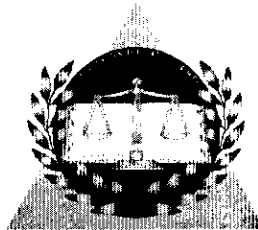
Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br

APROVADO ✓
27/4/16



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 12 / DE 2016.
12 de Abril 2016.**

**Concede Título Honorífico de Cidadania
Estanciana ao Senhor Marcos Vinícius
Mota Santos Silva.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTÂNCIA,
ESTADO DE SERGIPE, FAÇO SABER: QUE A CÂMARA DE
VEREADORES APROVOU, NO USO INTEGRAL DAS SUA
ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 36, INCISO
IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

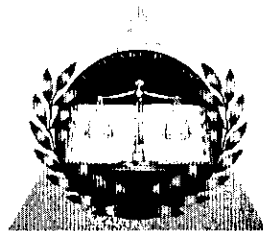
Art. 1º - Fica estabelecida a cessão de **TÍTULO HONORÍFICO
DE CIDADANIA ESTANCIANA** ao Senhor **MARCOS VINÍCIUS
MOTA SANTOS SILVA** que esta casa lhe confere conforme o
preceituado no Art.42, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio
Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 12 de abril de 2016.

Misael Dantas Soares
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente desta Edílica Corte,

“... Teu dever é lutar pelo Direito. Mas o dia que encontrares o Direito em conflito com a Justiça, lute pela JUSTIÇA.” Eduardo Couture.

Diante desta citação venho dar base de justificação à pretensão desta Resolução que é homenagear com Título de Cidadania Estanciana ao Senhor Drº **MARCOS VINÍCIUS MOTA SANTOS SILVA** nascido em Aracaju, em 21 de dezembro de 1985, filho de Marcos Rodrigues da Silva (in memorian) e Virgínia Soraia Mota Santos Silva, com avós maternos estancianos Virgínia Soraia Mota Mont´Alegre e Carlos Mont´Alegre.

Com meses de nascido foi morar no Espírito Santo com seus pais para acompanhar o genitor que era projetista, tendo por volta dos cinco anos de idade ido morar na capital do estado de São Paulo até o sete anos de idade, quando então nasceu seu único irmão Guilherme Mota Santos Silva, mudaram-se para o interior paulista a cidade de Ribeirão Preto, onde já residiam seus avós paternos, Francisco Geraldo Rodrigues e Shirley Durante Rodrigues esta última neta de imigrantes italianos. Foi então matriculado no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, um dos mais tradicionais da cidade que hoje conta com mais de um século de existência, onde estudo até a 7ª série do antigo Ensino Fundamental II. Como educação sempre fora prioridade para a família aos 7 anos idade ingressou no estudo da língua inglesa na Cultura Inglesa de Ribeirão Preto.

Em 1999, após a separação do casal vieram residir em Estância, onde trabalhou na Secretaria de Ação Social como menor aprendiz, estudou no Colégio Sagrado Coração de Jesus onde terminou o Ensino médio.

Em 2004 estudou no Colégio Amadeus em Aracaju, ingressando no curso de Direito da Universidade Federal de Sergipe no ano 2005, concluído em 2010, ano em que iniciou sua atividade como advogado.



RESOLUÇÃO Nº 12 /2016.
De 02 de maio 2016.

*Concede Título Honorífico de
Cidadania Estanciana ao Sr.
Marcos Vinícius Mota Santos
Silva.*


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica estabelecida a cessão de Título Honorífico de Cidadania Estanciana ao Sr. Marcos Vinícius Mota Santos Silva, que esta Corte lhe confere conforme o preceituado no Art. 42, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 02 de maio de 2016.


LUIZ SÉRGIO NASCIMENTO MELO
Presidente

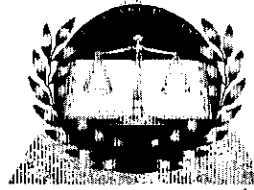
Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br

APROVADO ✓
27/4/16



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 12 / DE 2016.
12 de Abril 2016.

Concede Título Honorífico de Cidadania Estanciana ao Senhor Marcos Vinícius Mota Santos Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAÇO SABER: QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, NO USO INTEGRAL DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 36, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a cessão de **TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA ESTANCIANA** ao Senhor **MARCOS VINÍCIUS MOTA SANTOS SILVA** que esta casa lhe confere conforme o preceituado no Art.42, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 12 de abril de 2016.

Misael Dantas Soares
Vereador Proponente



JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente desta Edílica Corte,

“... Teu dever é lutar pelo Direito. Mas o dia que encontrares o Direito em conflito com a Justiça, lute pela JUSTIÇA.” Eduardo Couture.

Diante desta citação venho dar base de justificação à pretensão desta Resolução que é homenagear com Título de Cidadania Estanciana ao Senhor Drº **MARCOS VINÍCIUS MOTA SANTOS SILVA** nascido em Aracaju, em 21 de dezembro de 1985, filho de Marcos Rodrigues da Silva (in memorian) e Virgínia Soraia Mota Santos Silva, com avós maternos estancianos Virgínia Soraia Mota Mont´Alegre e Carlos Mont´Alegre.

Com meses de nascido foi morar no Espírito Santo com seus pais para acompanhar o genitor que era projetista, tendo por volta dos cinco anos de idade ido morar na capital do estado de São Paulo até o sete anos de idade, quando então nasceu seu único irmão Guilherme Mota Santos Silva, mudaram-se para o interior paulista a cidade de Ribeirão Preto, onde já residiam seus avós paternos, Francisco Geraldo Rodrigues e Shirley Durante Rodrigues esta última neta de imigrantes italianos. Foi então matriculado no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, um dos mais tradicionais da cidade que hoje conta com mais de um século de existência, onde estudo até a 7ª série do antigo Ensino Fundamental II. Como educação sempre fora prioridade para a família aos 7 anos idade ingressou no estudo da língua inglesa na Cultura Inglesa de Ribeirão Preto.

Em 1999, após a separação do casal vieram residir em Estância, onde trabalhou na Secretaria de Ação Social como menor aprendiz, estudou no Colégio Sagrado Coração de Jesus onde terminou o Ensino médio.

Em 2004 estudou no Colégio Amadeus em Aracaju, ingressando no curso de Direito da Universidade Federal de Sergipe no ano 2005, concluído em 2010, ano em que iniciou sua atividade como advogado.



Enquanto fazia seu curso de direito foi bancário entre os anos de 2006 a 2009 no Banco Bradesco, já em Estância.

Foi procurador do SAAE-Estância na gestão do prefeito Ivan Leite, tendo inaugurado seu escritório em 2012, atuando hoje com outros três colegas advogados e desde de janeiro de 2016 preside a Comissão Regional de Estância da Ordem dos Advogados do Brasil na cidade de Estância, nesse mister intenta a renovação da Ordem por meio de ações afirmativas na defesa da cidadania, da prerrogativas profissionais e sobretudo do Estado Democrático de Direito.

Neste sentido tenho orgulho pessoal e parlamentar de poder hoje, através desta Resolução, que contará certamente com a unanimidade desta Corte, de lhe conferir, por meio legislativo, o selo de Cidadania que a cada dia foi, de fato, conquistado pela sua obra vocacional. Ressalto, por fim, que só existe engrandecimento de honra no fato de uma cidade elevar a condição de nobreza filial e mais candente e belo ainda é quando o faz pelo seu talento, bravura e compromisso social elevado.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo
Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 12 de abril de 2016.

Misael Dantas Spares
Vereador Proponente